



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 16.780.795/0001-38, situada à Rod. SC 437, Km 8, s/nº - Centro - Pescaria Brava - SC, representada no presente instrumento pelo Prefeito **LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO**, torna público que realizará licitação, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto municipal 933/2024, para aquisição do objeto infra discriminado com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas:

01 DO OBJETO

1.1 A presente Dispensa de Licitação tem como objeto a **aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção preventiva e corretiva da COSIP (Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública) do município de Pescaria Brava, SC**. Os materiais deverão ser fornecidos em uma única entrega, conforme as especificações técnicas e quantitativas estabelecidas no edital. A aquisição visa garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de iluminação pública promovendo maior segurança e conforto à população, conforme quantidade e especificações abaixo:

Item	Descrição reduzida	Unidade	Quantidade
1	CONECTOR CUNHA TIPO I AMPACTINHO	PC	200
2	CONECTOR CUNHA TIPO II AMPACTINHO	PC	200
3	CONECTOR CUNHA TIPO III AMPACTINHO	PC	200
4	BRAÇO GALVANIZADO 3/41M	PC	350
5	FITA ISOLANTE - P - 22-20 MT	PC	100
6	CABO MULT DUPLIX AL 1X16+16MM NEUTRO ISOLADO	Metro	6000
7	CONECTOR PARA EMENDA WAGO 0,5 A 6 MM 2P	PC	25
8	CONECTOR PARA EMENDA WAGO 0,5 A 6 MM 3P	PC	25

1.2 Faz parte deste edital o Anexo I, qual seja: minuta de contrato.

02 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 A referida Dispensa de Licitação realizar-se-á conforme a seguinte dotação:

Recurso: 1.751.000.5008

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00

Máscara: 05.001.15.452.0003.2017.3.3.90.00.00

03 DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC437, Nº 280 – bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

3.1 O valor total para a aquisição dos bens resulta no montante de **R\$ 48.506,00** (**Quarenta e oito mil quinhentos e seis Reais**).

04 DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento do objeto será em moeda corrente nacional, através de Ordem Bancária **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento do documento de cobrança devidamente atestado pelo representante da Administração e será depositado na conta corrente da Contratada, junto à agência bancária indicada por ela.

4.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

05 REAJUSTE E PRORROGAÇÃO

5.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.

5.2 O contrato é improrrogável

06 JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

6.1 A aquisição desses materiais é crucial para a manutenção predial e a execução de obras públicas, uma vez que são essenciais para assegurar a segurança, funcionalidade e durabilidade das infraestruturas.

6.2 A qualidade e a eficiência dos materiais elétricos contribuem diretamente para o bem estar da comunidade, possibilitando a realização de serviços públicos eficazes e de alta qualidade. Assim, a aquisição destes materiais visa não apenas a melhoria da iluminação pública, mas também a promoção de um ambiente seguro e agradável para todos os cidadãos.

6.3 A aquisição dos materiais descritos por meio de compra direta se apresenta como a solução mais adequada, considerando que os produtos possuem baixo valor unitário, longa vida útil e uma quantidade reduzida necessária anualmente para atender à demanda da COSIP. Esses fatores tornam inviável a realização de processos de registro de preços, uma vez que não justificam o tempo e os recursos envolvidos.

6.4 Dessa forma, a compra direta se mostra eficiente e prática, garantindo a agilidade na disponibilização dos materiais essenciais para a manutenção e melhoria dos serviços de iluminação pública.

6.5 A compra se justifica ainda, pelo fato de que, apesar de existir licitação vigente para materiais elétricos, essa é destinada apenas aos itens que constam na tabela SINAPI, dessa forma, os itens da presente dispensa não se encontram na referida tabela

07 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

7.1 A escolha de fornecedores para o fornecimento de materiais elétricos deve ser feita com base em critérios técnicos rigorosos e no melhor custo-benefício, com a prioridade voltada para a garantia de qualidade e cumprimento dos prazos estabelecidos.

7.2 Os fundamentos para a escolha foram:

7.2.1 Qualidade dos Materiais e Especificações Técnicas: Todos os fornecedores selecionados possuem a capacidade técnica de fornecer materiais de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, que inclui a compatibilidade com as normas técnicas vigentes, a durabilidade e a eficiência dos produtos;

7.2.2 Preço: A análise de preços foi realizada de forma a garantir que a contratação proporcionasse o melhor custo-benefício para o município. Os fornecedores selecionados apresentaram propostas com preços competitivos e vantajosos, considerando o padrão de qualidade exigido para a execução dos serviços de iluminação pública;

7.2.3 Capacidade de Fornecimento e Prazo de Entrega: A escolha dos fornecedores também levou em consideração a capacidade de entrega no prazo estipulado e a garantia de fornecimento contínuo e pontual. Essa avaliação busca assegurar que o município não enfrente interrupções nos serviços devido a atrasos ou falhas no fornecimento;

7.2.4 Experiência e Idoneidade dos Fornecedores: Optou-se por fornecedores com experiência consolidada na comercialização de materiais elétricos e com bom histórico de atendimento aos órgãos públicos, o que garante maior segurança quanto à idoneidade e à qualidade do serviço prestado.

7.3 Dessa forma, a escolha do fornecedor se deu pela comprovação de que oferecem as melhores condições técnicas, econômicas e operacionais para a execução da contratação, atendendo, assim, à necessidade urgente e à especificidade dos materiais elétricos requeridos para a melhoria do sistema de iluminação pública do município.

08 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1 O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de dispensa de licitação, amparado no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos.

8.2 Aplica-se a este Termo de Dispensa, a seguinte legislação:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- c) Lei Orgânica do Município;
- d) Decreto Municipal nº 933/2024.

8.3 De tal forma, o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 é “dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 59.906,02 (Cinquenta e novel mil, novecentos e seis Reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras” - ([Vide Decreto nº 11.871, de 2023](#)).

09 PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1 O contrato em questão permanecerá vigente até **31 de dezembro de 2024**, a contar da data da proposta.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

10 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1 A empresa contratada deverá apresentar os seguintes documentos via plataforma eletrônica para fins de habilitação:

- I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- II. Certidão Negativa Unificada de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, na forma da Lei (abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei n. 8.212, de 24 de Julho de 1991);
- III. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- IV. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- V. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa;
- VII. Certidão negativa de falência e concordata.

11 DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

11.1 São responsabilidades da **CONTRATADA**:

- I. Fornecer materiais com padrão de qualidade quanto as suas matérias primas, a fim que possam ser efetivamente aproveitados;
- II. Oferecer garantia de 12 meses dos produtos, quando não for maior a garantia ofertada pelo fabricante;
- III. Entregar os produtos no prazo e local previamente acordados.

11.2 São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- I. Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a contratação objeto deste Edital.
- II. Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;
- III. Designar o gestor que será o responsável pela gestão do Contrato, com poderes de controle e fiscalização;
- IV. Fiscalizar, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Edital;
- V. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

12 DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.

12.2 A responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.3 O acompanhamento e fiscalização serão exercidos pelo profissional responsável, o Sr. **Gediel Teixeira Torquato – matrícula 2801**, que deverá exercer um rigoroso controle em relação à adequação, eficiência, continuidade e qualidade dos serviços prestados, a fim de possibilitar a aplicação de penalidades previstas no Contrato.

12.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.5 Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

12.6 Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as devidas providências conforme os artigos 134 e 147 da Lei nº. 14.133 de 11 de abril de 2021, no que couber.

13 DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DO OBJETO

13.1 A entrega do objeto deverá ser realizada conforme empenho expedida pela Secretaria de Obras, conforme necessidade.

13.2 Após o recebimento do empenho, a empresa deve entregar os respectivos materiais em até 10 (dez) dias úteis, no local indicado no empenho.

13.3 Não serão aceitos produtos com avarias, com especificações diferentes das descritas neste termo de referencia e suas funcionalidades comprometidas.

13.4 Prazo para a entrega: até 10 dias úteis.

13.5 Local de entrega : ETG Barreiros (galpão secretaria de obras) Pescaria Brava/SC.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2 Serão aplicadas ao responsável por infrações administrativas previstas nos Arts. 156, 157, 158 e 159 seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, e alterações decorrentes.

15 DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 O Contrato pode ser **rescindido, a qualquer tempo**, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

15.2 O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao Contratante, ou via postal, com aviso de recebimento.

15.3 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos Autos, assegurado o contraditório e ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os casos omissos no presente Edital serão solucionados com fulcro na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.

16.2 As características técnicas, quantitativos, orçamentos, e os demais métodos e/ou procedimentos constantes neste Edital foram baseadas em Termo de referência emitido pela(s) secretaria(s) responsável(is).

16.3 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Dispensa de Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Laguna/SC.

- Os esclarecimentos ao Edital deverão ser enviados somente através do e-mail licitacao@pescariabrava.sc.gov.br.

- As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas por e-mail ou diretamente no site www.pescariabrava.sc.gov.br, onde está cadastrada a presente licitação.

- As respostas a impugnações e recursos, assim como, todo o trâmite do processo licitatório será disponibilizado diretamente no site www.pescariabrava.sc.gov.br, onde está cadastrada a presente licitação, cabendo aos interessados acompanharem a sua tramitação.

Pescaria Brava/SC, 21 de novembro 2024.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
Prefeito Municipal de Pescaria Brava.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

ANEXO I

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 48/2024 PMPB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024 PMPB

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA**, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 16.780.795/0001-38, situada à Rod. SC 437, Km 8, s/nº - Centro - Pescaria Brava - SC, representada no presente instrumento pelo Prefeito **LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO**, inscrito no CPF sob o nº **063.820.539-53**, e portador da Carteira de Identidade nº **365.286 – SSP/SC**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX, estabelecida no endereço: XX, CEP XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, XX, neste ato representado por _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, Resolvem de comum acordo, celebrar o presente **Contrato**, considerando o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024 - PMPB, Processo Licitatório Nº 48/2024**, de conformidade com a Lei Federal 14.133/21 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção preventiva e corretiva da COSIP (Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública) do município de Pescaria Brava, SC.**

Parágrafo Primeiro - Descrição do objeto:

Item	Descrição reduzida	Unidade	Quantidade
1	CONECTOR CUNHA TIPO I AMPACTINHO	PC	200
2	CONECTOR CUNHA TIPO II AMPACTINHO	PC	200
3	CONECTOR CUNHA TIPO III AMPACTINHO	PC	200
4	BRAÇO GALVANIZADO 3/41M	PC	350
5	FITA ISOLANTE - P - 22-20 MT	PC	100
6	CABO MULT DUPLX AL 1X16+16MM NEUTRO ISOLADO	Metro	6000
7	CONECTOR PARA EMENDA WAGO 0,5 A 6 MM 2P	PC	25
8	CONECTOR PARA EMENDA WAGO 0,5 A 6 MM 3P	PC	25

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato em questão permanecerá vigente até **31 de dezembro de 2024**, a contar da data da proposta e será prorrogável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC437, Nº 280 – bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo Segundo - O acompanhamento e fiscalização serão exercidos pelo profissional responsável, o Sr. **Gediel Teixeira Torquato – matrícula 2801**, que deverá exercer um rigoroso controle em relação à adequação, eficiência, continuidade e qualidade dos serviços prestados, a fim de possibilitar a aplicação de penalidades previstas no Contrato.

Parágrafo Terceiro - O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

Parágrafo Quinto - Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as devidas providências conforme os artigos 134 e 147 da Lei nº. 14.133 de 11 de abril de 2021, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total para a aquisição dos bens resulta no montante de **R\$ 48.506,00 (Quarenta e oito mil quinhentos e seis Reais)**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E REAJUSTE

A Prefeitura efetuará o pagamento do objeto em moeda corrente nacional, através de Ordem Bancária **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento do documento de cobrança devidamente atestado pelo representante da Administração e será depositado na conta corrente da Contratada, junto à agência bancária indicada por ela.

Parágrafo Primeiro - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Parágrafo Segundo - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Parágrafo Terceiro - Os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O Contrato será realizado conforme a seguinte dotação:

Recurso: 1.751.000.5008

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00

Máscara: 05.001.15.452.0003.2017.3.3.90.00.00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC437, Nº 280 – bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada, além das demais previstas neste contrato e no Edital relativo a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024:

- I. Fornecer materiais com padrão de qualidade quanto as suas matérias primas, a fim que possam ser efetivamente aproveitados;
- II. Oferecer garantia de 12 meses dos produtos, quando não for maior a garantia ofertada pelo fabricante;
- III. Entregar os produtos no prazo e local previamente acordados.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** é obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Segundo - A ausência ou omissão da fiscalização da Prefeitura não eximirá a detentora das responsabilidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

A Prefeitura obriga-se a:

- I. Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a contratação objeto deste Edital.
- II. Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;
- III. Designar o gestor que será o responsável pela gestão do Contrato, com poderes de controle e fiscalização;
- IV. Fiscalizar, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Edital;
- V. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações da empresa vencedora:

- I - Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas ao responsável por infrações administrativas previstas nos Arts. 156, 157, 158 e 159 seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, e alterações decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 e alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato;
- II. Integra este termo contratual, o Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO 48/2024;
- III. É vedado caucionar ou utilizar a presente CONTRATO para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Laguna/SC.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam a presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA
LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF: